



## O que está sendo feito?

### 1. MPF propõe diretrizes para revisão de contratos com escolas particulares



O Ministério Público Federal (MPF) expediu nessa terça-feira (12) nota pública com orientações para a atuação de membros da instituição quanto à revisão de contratos de prestação de serviços educacionais por instituições de ensino privadas no contexto da pandemia da covid-19. O documento foi elaborado pelo Grupo de Trabalho Consumidor -

vinculado à Câmara de Consumidor e Ordem Econômica do MPF (3CCR) - com o objetivo de assegurar o equilíbrio do setor de ensino privado, resguardando o direito dos consumidores e preservando, sempre que possível, a saúde financeira das instituições educacionais.

Mais de 52 milhões de estudantes no país foram afetados pelas medidas de combate ao novo coronavírus, tendo as aulas presenciais canceladas e paralisadas. Em março, o Ministério da Educação (MEC) autorizou a substituição das disciplinas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação. Na avaliação do MPF, essas mudanças impactaram igualmente fornecedores e consumidores, aluno e instituição, sendo necessária a solidarização de custos, mediante corretivos negociais, em respeito ao princípio da conservação dos negócios jurídicos. O órgão orienta que os membros avaliem cada caso e priorizem, sempre que possível, mecanismos extrajudiciais para resolução de conflitos. [Leia mais.](#)

### 2. MPT já destinou mais de R\$ 224 milhões para ações de enfrentamento à Covid-19

Desde o início da pandemia da covid-19, o Ministério Público do Trabalho já conseguiu destinar R\$ 224,5 milhões para ações de combate ao vírus, com



recursos direcionados a hospitais, associações de saúde, universidades, entes da federação, entre outros. Os valores foram garantidos por decisões da Justiça do Trabalho ou por acordos extrajudiciais e beneficiam os 26 estados brasileiros e o Distrito Federal, como mostra levantamento divulgado nessa segunda (11).

Foram destinadas, por exemplo, verbas para garantir equipamentos de proteção individual a profissionais de saúde que estão na linha de frente do combate à doença, compra de respiradores, ventiladores pulmonares, kits de testagem e pesquisas. O dinheiro das reversões é fruto de indenizações por danos morais coletivos ou multas trabalhistas, que têm por finalidade a reparação da sociedade pelos prejuízos causados por empregadores, com violações trabalhistas que afetam inclusive o sistema de saúde. [Leia mais.](#)

### 3. CSN Mineração tem três dias para adequar transporte de trabalhadores e conter aglomerações

O MPT obteve decisão em ação civil pública que obriga a CSN Mineração S.A a adotar medidas para reduzir o risco de contágio da covid-19 na unidade da empresa, no município de Congonhas, na Região Central de Minas. A ré tem um prazo de três dias, contados a partir da intimação, para comprovar o cumprimento das obrigações. A liminar foi deferida nessa segunda-feira, 11, pela Vara do Trabalho do município.

Sem prejuízo do fornecimento de máscaras, a CSN deverá reduzir a ocupação nos ônibus que transportam os trabalhadores à lotação máxima de 50% dos assentos, com distanciamento mínimo de um metro e meio entre os usuários, mantendo a circulação de ar com janelas e/ ou alçapão abertos. Se algum veículo contar com ar-condicionado, o sistema deverá funcionar no "modo de recirculação de ar". A liminar determina que a empresa adote outras medidas para impedir aglomerações em locais de baldeio e restaurantes. [Leia mais.](#)

### 4. Acordo garante segurança de trabalhadores de empresa produtora de alimentos em Goiás

Foi assinado nesta semana Termo de Ajuste de Conduta entre a São Salvador Alimentos e o MPT em Goiás, para proporcionar um meio ambiente



**BOLETIM**

de trabalho saudável e seguro aos trabalhadores da empresa e prevenir o contágio pelo novo coronavírus. A São Salvador tem duas unidades de produção de alimentos em Goiás, sendo que sua atividade é considerada essencial pelo Governo do Estado, o que implica a não paralisação durante a pandemia. A empresa deve adotar sistemas de escalas de trabalho para reduzir fluxos, contatos e aglomerações; implantar e manter medidas de vigilância ativa e passiva recomendadas pelas autoridades sanitárias; manter os processos de trabalho em realização de home office nas atividades compatíveis com essa modalidade; garantir o afastamento de todos os trabalhadores que tenham tido contato com o trabalhador suspeito no raio de 1,5 metro em atividades produtivas, refeitórios e locais de pausas e descanso, vestiários, transportes, entre outras. [Leia mais.](#)